



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 038/2023 - RETIFICADO

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO EM TODOS OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**, conforme detalhamento descrito neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Tal contratação se faz necessária, em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Quatis servidores com as habilidades necessárias para a execução das atividades de manutenção corretiva dos veículos Oficiais, considerando também, que a terceirização visando a contratação de empresa especializada, é uma alternativa para preservar o bom estado de conservação dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços da Frota responsável pelo transporte dos membros desta Casa de Leis.

2.2. A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção corretiva com fornecimento e substituição de peças e insumos, a fim de manter os referidos veículos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando preservar o bem público, e evitando-se desta forma transtornos para a Câmara Municipal de Quatis, no desempenho cotidiano de suas atividades.

3. DO VALOR:

3.1. Trata-se de um resultado de pesquisa de preços conforme Coleta de Preços e quadro comparativo, chegando assim aos valores abaixo:

3.1.1. Dos Serviços de Mão de Obra:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	12	Mês	<ul style="list-style-type: none">• Serviço de Manutenção Corretiva 2 (dois) veículos Nissan Versa – 1.6 – 2019: revisões e serviços de caráter corretivo não previsto, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de insumos e acessórios originais, genuínos ou outras peças paralelas de primeira linha, bem como serviços de mecânica em geral, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, elétrica, soldas, mangueiras, mangotes e assemelhados, suspensão, sistema de freios, balanceamento, cambagem, lanternagem, pintura, tornearia, capotaria, hidráulica, sistema de molas, alinhamento, escapamentos, radiadores, ultrassom, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo fornecido pela contratante), borracharia (troca e substituição de pneus fornecidos pela contratante), bateria (troca, reparo e substituição de bateria fornecida pela contratante), retífica de motor e bombas e outros serviços afins, que se façam necessários para dar plena operacionalidade aos veículos.
02	12	Mês	<ul style="list-style-type: none">• Serviço de Manutenção Preventiva de 2 (dois) veículos Nissan Versa – 1.6 – 2019: revisões e serviços de caráter preventivo, com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar eventuais desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças e insumos que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.
03	48	Unidades	Serviço de lavagem e higienização em 2 (dois) veículos Nissan Versa – 1.6 – 2019. (4 unidades mensais por 12 meses)

3.1.1.1. Quanto aos serviços de mão de obra, serão realizados nos 02 (dois) veículos, sendo pagos de acordo com o serviço realizado, incluindo todo o custeio para a troca dos itens dos veículos e utilização de produtos para o perfeito funcionamento.

3.1.2. Dos itens a serem fornecidos e trocados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	24	L	Óleo motor 5w30
2	6	Unid.	Filtro de óleo
3	6	Unid.	Filtro de ar
4	6	Unid.	Filtro de combustível
5	8	Unid.	Lâmpada de setas



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Licitação, Contratos e Compras

6	8	Unid.	Lâmpadas de freio
7	8	Unid.	Lâmpadas de farol H4 12w
8	8	Unid.	Lâmpadas de neblina
9	8	Unid.	Palheta limpador
10	4	Unid.	Jogo de velas
11	4	Jg	Pastilhas de freios
12	2	Unid.	Bateria 50A
13	2	Unid.	Correia Alternador
14	2	Unid.	Esticador do alternador
15	16	Unid.	Pneus 185/65 R15
16	2	Unid.	Kit de embreagem
17	6	Unid.	Filtro do ar condicionado
18	8	Unid.	Rolamento da roda
02 Veículos: NISSAN – Versa 2019 – 1.6 (obs: rodas de ferro)			
Placas: LUG 2I31 / LUE 2I56			

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; sendo que os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5. DO PRAZO:

5.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme demanda, após assinatura do contrato de prestação de serviço, que terá duração de **12 (doze) meses**.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Interpretam-se por manutenção preventiva, as revisões e serviços de caráter preventivo, com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar eventuais desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

- 6.2.** Interpreta-se por manutenção corretiva, as revisões e serviços de caráter corretivo não previstos, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de insumos e acessórios originais, genuínos ou outras peças paralelas de primeira linha, bem como serviços de mecânica em geral, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, elétrica, soldas, mangueiras, mangotes e assemelhados, suspensão, sistema de freios, balanceamento, cambagem, lanternagem, pintura, tornearia, capotaria, hidráulica, sistema de molas, alinhamento, escapamentos, radiadores, ultrassom, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo fornecido pela contratante), borracharia (troca e substituição de pneus fornecido pela contratante), bateria (troca, reparo e substituição de bateria fornecida pela contratante), retífica de motor e bombas e outros serviços afins, que se façam necessários para dar plena operacionalidade aos veículos.
- 6.3.** A garantia pela prestação do serviço é obrigatória e de responsabilidade da **CONTRATADA**, sob pena de refazimento do serviço de manutenção preventiva e corretiva à custa da **CONTRATADA**.
- 6.4.** Todo o equipamento necessário para a realização dos serviços será responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

7. DOS EQUIPAMENTOS E DA ESTRUTURA:

- 7.1.** Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a **CONTRATADA** deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.
- 7.2.** A **CONTRATADA** deverá possuir oficina bem estruturada e, ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

- 7.2.1. Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, um ou dois veículos para manutenção;
- 7.2.2. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - 7.2.3. Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - 7.2.4. 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétrico-eletrônicos nos veículos;
 - 7.2.5. 01 (um) carregador de baterias;
 - 7.2.6. Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e realizados, pagará à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 8.2. É concedido um prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo;
- 8.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
- 8.4. Os pagamentos serão creditados em favor da **CONTRATADA**, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela **CONTRATADA** na Câmara Municipal de Quatis;

- 8.5.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 8.6.** Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1.** A fiscalização da contratação decorrente do termo caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Proceder na abertura do Processo de Pagamento, após o acolhimento da Nota Fiscal de Serviços devidamente checada e atestada pelos servidores indicados na fiscalização do contrato, apresentada pela empresa **CONTRATADA** junto ao respectivo fiscal do contrato, acompanhada das Certidões de Recolhimento do FGTS, INSS, CND, Trabalhista, dentro do prazo de validade.
- 10.2.** A Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado deverá ser conferida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo responsável pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Quatis.
- 10.3.** O responsável pela fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, exigir que seja apresentado documento de certificação de qualidade da peça que eventualmente tenha sido substituída, comprovar o desempenho, a eficiência e a



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

qualidade de qualquer outro item veicular que eventualmente venha a ser substituído.

- 10.4.** Acompanhar a execução de todo e qualquer serviço realizado pela **CONTRATADA**, e que o mesmo seja originário de autorização de Ordem de Serviço, tanto para manutenção preventiva, corretiva ou qualquer outro serviço previsto no contrato.

11. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- 11.1.** Designar somente empregados devidamente qualificados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 11.2.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.** Após a efetivação da contratação deverá realizar a execução dos serviços no menor tempo possível, visando a garantir a integridade das instalações fruto deste objeto.
- 11.4.** Fornecer garantia pela prestação do serviço, sob pena de refazimento do serviço de manutenção corretiva.
- 11.5.** Emitir, nota fiscal em acordo com informações na Nota de Empenho.

12. DAS INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES:

- 12.1.** Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelo Email licitação.contrato@quatis.rj.leg.br ou compras@quatis.rj.leg.br, para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Quatis/RJ, 16 de maio de 2023.

Maísa Fonseca Leite

Chefe do Departamento de Licitação, Contratos e Compras